Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim



Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 582 de 14 de Dezembro de 1981, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982, 1983 e 1984, elaborado de conformidade com o artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos Termos do artigo 5º do Ato Complementar N. 43 de 29/01/69, que estima para o período despesas de capital no valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros).
- **Art. 2º -** Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982, 1983 e 1984, serão formados pelo Superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determina os parágrafo 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4320 de 17 de Março de 1964.
- **Art. 3º -** Na elaboração das propostas orçamentarias anuais serão ajustadas ás importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.
- **Art. 4º -** Esta lei entrara em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 14 de Dezembro de 1981.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 14 de Dezembro de 1981.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10